ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 053/2014

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 16/04/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO N°. 176/GAB/2014.

São Miguel do Guaporé, 17 de Abril de 2014.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE N° 046/2014 "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento Vigente, e dá outras providências".** Segue anexo.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDEONIR ANTÔNIO DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCO ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO

22/04/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 53 /2014 EM, 16 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° Fica criado no Orçamento Vigente Atividade 2208 Manutenção do PBVA-SCFV, através de Recursos do FNAS, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), vinculado ao Fundo Municipal de Ação Social.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades do Fundo Municipal de Ação Soçial, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

07.001.08.244.0012.2208 – Manutenção do PBVA-SCFV
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros |Pessoa Jurídica..... .....R$ 100.000,00
33.90.32.00 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição Gratuita .....R$ 20.000,00
Total Geral..... ....R$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº. /2014 EM, 16 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° Fica criado no Orçamento Vigente Atividade 2208 Manutenção do PBVA-SCFV, através de Recursos do FNAS, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), vinculado ao Fundo Municipal de Ação Social.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades do Fundo Municipal de Ação Social, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

07.001.08.244.0012.2208 – Manutenção do PBVA-SCFV
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros |Pessoa Jurídica..... .....R$ 100.000,00
33.90.32.00 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição Gratuita .....R$ 20.000,00
Total Geral..... ....R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

Mensagem nº 093 /GAB/PMSMG/2014 De 17 de abril de 2014.

Referência: Crédito adicional por excesso de arrecadação – PBVA-SCFV.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

No exercício anterior não houve excesso de arrecadação. Não que o orçamento tenha sido superfaturado, mas porque a arrecadação não acompanhou as previsões, em razão de circunstâncias conjunturais.

Este recuo seguido de uma pequena melhora na economia nacional permitiu termos um orçamento enxuto, de sorte que agora se volta a suplementar por excesso, parcialmente.

Os créditos orçamentários devem ser inseridos no orçamento mediante lei de igual ou superior hierarquia jurídica. Assim, em obediência aos princípios da legalidade, anualidade, unidade e universalidade da lei do orçamento, a Administração necessita da deliberação do Poder Legislativo.

Cumprindo o ritual constitucional, encaminhamos a proposição ao Poder Legislativo, para as providências que lhe compete. Recomenda-se o regime de urgência urgentíssima, dada a necessidade de implementação dos serviços a que dizem respeito, a favor da população necessitada.

No aguardo da decisão, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

Zenildo Pereira
Prefeito M

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

Mensagem nº 046 /GAB/PMSMG/2014 De 17 de abril de 2014.

Referência: Crédito adicional por excesso de arrecadação – PBVA-SCFV.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

No exercício anterior não houve excesso de arrecadação. Não que o orçamento tenha sido superfaturado, mas porque a arrecadação não acompanhou as previsões, em razão de circunstâncias conjunturais.

Este recuo seguido de uma pequena melhora na economia nacional permitiu termos um orçamento enxuto, de sorte que agora se volta a suplementar por excesso, parcialmente.

Os créditos orçamentários devem ser inseridos no orçamento mediante lei de igual ou superior hierarquia jurídica. Assim, em obediência aos princípios da legalidade, anualidade, unidade e universalidade da lei do orçamento, a Administração necessita da deliberação do Poder Legislativo.

Cumprindo o ritual constitucional, encaminhamos a proposição ao Poder Legislativo, para as providências que lhe compete. Recomenda-se o regime de urgência urgentíssima, dada a necessidade de implementação dos serviços a que dizem respeito, a favor da população necessitada.

No aguardo da decisão, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

Zenildo Pereira
Prefeito

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, paragrafo 1°, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação e o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na receita 17.21.34.00.00 Transferências do FNAS.

Art.4° Fica autorizado a alteração da PPA de 2014 a 2017, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, paragrafo 1°, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação e o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na receita 17.21.34.00.00 Transferências do FNAS.

Art.4° Fica autorizado a alteração da PPA de 2014 a 2017, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 053/*14 "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **parecer favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2014.

*Presidente – **Antonio** **Correia***

*Relator – **João de Paula***

*Membro – **Celma** **Mesabarba***

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 053/14 *"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".*

A comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2014.

*Presidente – **Adilson dos Santos***

*Relator – **Sebastião Carneiro***

*Membro – **Darcy Tomaz***

DIGITE SOMENTE AS CELUAS EM AZUL

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA 17.21.34.00 REPASSE DO FNAS					
MÊS	RECEITA PREVISTA	CEITA EXERCICIO ATUAL + SALDO ANO ANTERI		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	
		ARRECADADA	ACUMULADA	ARRECADADA	ACUMULADA
JANEIRO	22.750,00	351.102,92	351.102,92	22.294,41	22.294,41
FEVEREIRO	22.750,00	28.381,00	379.483,92	22.294,41	44.588,82
MARÇO	22.750,00	28.381,00	407.864,92	22.294,41	66.883,23
ABRIL	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
MAIO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
JUNHO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
JULHO	22.750,00	0,00		0,00	66.883,23
AGOSTO	22.750,00	0,00		0,00	66.883,23
SETEMBRO	22.750,00	0,00		0,00	66.883,23
OUTUBRO	22.750,00	0,00		0,00	66.883,23
NOVEMBRO	22.750,00	0,00		0,00	66.883,23
DEZEMBRO	22.750,00	0,00		0,00	66.883,23
VALOR ORCADO	**273.000,00**	403.864,92	591.303,92		297179,27

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TAXA DE INCREMENTO

VALOR ARRECADADO PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL		VALOR ARRECADADO PRIMEIRO APERIODO EXERCICIO ANTERIOR
407.864,92		66.882,35
RESULTADO DO INCREMENTO	**509,82**	

CALCULO DO INCREMENTO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ANTERIOR
230.296,65

PREVISAO ARRECADACAO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL
255.429,00

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SITUACAO DO EXERCICIO

RECEITAS ARRECADADAS PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL	407.864,92
PREVISAO DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL (+)	255.429,00
CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00
RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCICIO ATUAL (-)	273.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO	**390.293,92**
VALOR UTILIZADO	**0,00**
SALDO A UTILIZAR	**390.293,92**

LAURI PEDRO ROCKENBACH
CONTADOR CRC 3190 O RO